

## O QUE PODE SER FEITO NA APP?

A Área de Preservação Permanente – APP é regulamentada pela Resolução Conama 303/2002 e pelo Código Florestal – Lei 12.651/2012. Para o reservatório da UHE Teles Pires a APP é constituída por uma faixa de largura variável mínima de 500m no entorno do lago no Rio Teles Pires e largura mínima de 100m para o Rio Paranaíta), com uso permitido para atividades de baixo impacto ambiental, de acordo com a Resolução Conama 369/2006. A área deve ser ocupada apenas por vegetação de espécies nativas.

## COMO SERÁ VALIDADO O PACUERA?

Foram realizados apresentações do PACUERA para os órgãos ambientais responsáveis e Prefeituras dos municípios de Paranaíta e Jacareacanga, a fim de garantir a validação dos critérios utilizados para o zoneamento e também garantir a viabilidade do mesmo. O Planos Diretores dos dois município também foram considerados na elaboração do zoneamento.

## QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Após a análise do PACUERA pelo IBAMA, serão convocadas “audiências públicas” nos municípios do entorno do reservatório com a participação da população que tomará conhecimento da proposta apresentada e poderá fazer considerações. O Plano só será aprovado depois que o IBAMA solicitar que as sugestões pertinentes feitas durante as audiências públicas sejam, incorporadas ao PACUERA pelo empreendedor.

## MAS ATENÇÃO!

O PACUERA só terá validade legal se incorporado a legislação municipal de disciplinamento territorial – Plano Diretor.

Para saber mais:

Telefone: **66 3521-2958**

Licença Prévia IBAMA 386/2010

Participe!

# Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da UHE Teles Pires

## O QUE É O PACUERA?

O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais – PACUERA é uma ferramenta de planejamento que permite disciplinar o uso e ocupação do entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Teles Pires, nos municípios de Paranaíta (MT) e Jacareacanga (PA) por meio de um conjunto de diretrizes e proposições de zoneamento.

O plano se faz necessário para regular novos usos e atividades, considerando as necessidades de desenvolvimento social e econômico da região, promover a conservação e recuperação das áreas de interesse ambiental e também ordenar a atividade turística e de recreação no lago do empreendimento.

A elaboração do plano é obrigação legal (Resolução CONAMA nº 302/2002) de todo empreendimento hidrelétrico dentro do processo de licenciamento ambiental.

O Plano Ambiental orientará a ocupação e uso das áreas do entorno do reservatório sem prejudicar a vegetação, os animais silvestres, a qualidade da água e do solo, levando em consideração as características dos solos, relevo, cobertura vegetal, grau de fragmentação da vegetação, a APP e a ocupação da população, denominadas Unidades Ambientais Homogêneas (UHA).

Estas regras vão desde proibir a ocupação de alguns locais (como a APP - Áreas de Preservação Permanente) até orientar a ocupação das áreas que poderão ter desenvolvimento turístico.

Realização P.42 - Programa de Educação Ambiental, Projeto I – Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Direcionado a População da AII e AID, é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA.



## ZONEAMENTO

Jacareacanga

**Verde: Zona de Proteção Integral (ZPI)** - Área de alto interesse ambiental, essenciais para abrigo, deslocamento e reprodução da fauna e manutenção da biodiversidade local. Toda a cobertura vegetal remanescente deverá ser integralmente mantida, sendo proibida a sua supressão.

PA



**Proibido:** Usos do solo para agricultura e pecuária, edificações não autorizadas pelo órgão ambiental responsável e supressão da cobertura vegetal



**Permitido:** caminhos controlados para os animais terem acesso à água (dessedentação animal).

MT

**Vermelho: Zona de Uso Recreacional e Lazer (ZRL)** - Áreas destinadas a atividades de turismo, lazer, contemplação e descanso. Serão aproveitadas as potencialidades do lago para atividades como pesca, banho, esportes náuticos, ecoturismo, considerando os procedimentos de segurança de operação da barragem.

**Rosa: Zona de Recuperação da Vegetação e Uso controlado (ZRCA)** - Área destinada a recuperação ambiental através de recomposição vegetal por meio de plantio de espécies nativas, variedade de espécies, isolamento e proteção da área, permitindo a regeneração natural.



**Proibido:** usos do solo para agricultura e pecuária, edificações não autorizadas pelo órgão ambiental responsável e o plantio de espécies exóticas.



**Permitido:** caminhos controlados para os animais terem acesso à água.

Paranaíta

**Amarelo: Zona de Uso Controlado de Atividades Econômicas (ZAE)** - Áreas onde atualmente são desenvolvidas atividades de uso agropecuário com ocupação acelerada. O objetivo é promover o desenvolvimento sustentável das atividades em concordância com os Planos Diretores dos municípios e o zoneamento lacustre.

A área de abrangência considerada no Pacuera, engloba uma faixa envoltória ao redor do reservatório, com raio de 1,0 km (um quilômetro) medido a partir da cota máxima de inundação (220,44m).